



UFRJ



12º PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2014

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - O PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Destaque do Ano na Iniciação Científica foi instituído pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2003 e ampliado, em 2012, quando passou a ser denominado Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica.

Art. 2º - O Prêmio conta com a parceria da Academia Brasileira de Ciências (ABC) e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Art. 3º - O Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica tem como objetivos premiar bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq que se destacaram durante o ano, sob os aspectos de relevância e qualidade do seu relatório final, e as instituições participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) que contribuíram de forma relevante para o alcance dos objetivos do Programa.

Art. 4º - O Prêmio é concedido anualmente pelo CNPq e é destinado às três grandes áreas do conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias, Ciências da Vida e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

CAPÍTULO II - CATEGORIAS

Art. 5º - O Prêmio é atribuído em três categorias:

- **Bolsista de Iniciação Científica**
- **Bolsista de Iniciação Tecnológica**
- **Mérito Institucional**

§ 1º - Na categoria **Bolsista de Iniciação Científica** concorrerão bolsistas do **PIBIC** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, do **PIBIC-Af** - Programa institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e bolsistas de Iniciação Científica de **quotas do pesquisador**, com pelo menos 12 meses de bolsa e que estejam em processo de continuidade – quota 2014-2015.

Nota: Poderão ser indicados somente bolsistas que recebem bolsa cota CNPq.

§ 2º - Na categoria **Bolsista de Iniciação Tecnológica** concorrerão bolsistas do **PIBITI** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e bolsistas **ITI** - Iniciação Tecnológica Industrial do CNPq, com pelo menos 12 meses de bolsa e que estejam em processo de continuidade – quota 2014-2015.

Nota: Não poderão se candidatar ex-bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

§ 3º - Na categoria **Mérito Institucional** concorrerão instituições que participam do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e que tenham bolsistas inscritos no Prêmio.

Nota: A instituição contemplada com o **Mérito Institucional** somente poderá ser premiada novamente 5 (cinco) anos após a data da cerimônia de premiação.

Capítulo III - PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

Art. 6º - As universidades, por meio das coordenações do PIBIC, PIBITI e as instituições de pesquisa contribuirão para:

- a) a divulgação do Prêmio, a partir de folderes e cartazes a serem encaminhados pelo CNPq;
- b) a seleção dos bolsistas e o encaminhamento ao CNPq dos 06 (seis) melhores relatórios.

CAPÍTULO III - PREMIAÇÃO

Art. 7º - Nas categorias **Bolsista de Iniciação Científica** e **Bolsista de Iniciação Tecnológica** serão concedidas até 06 (seis) premiações, assim distribuídas:

- a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 01 ganhador por categoria;
- b) Ciências da Vida – 01 ganhador por categoria;
- c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes - 01 ganhador por categoria;

Parágrafo único - A Comissão Julgadora do CNPQ poderá não conceder o Prêmio, caso não haja trabalhos qualificados.

Art. 8º - A premiação consiste de:

§ 1º - Categorias **Bolsista de Iniciação Científica** e **Bolsista de Iniciação Tecnológica**:

- a) quantia em dinheiro, ao bolsista agraciado por categoria e por cada grande área do conhecimento, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) uma bolsa de mestrado ao bolsista agraciado por categoria e por cada grande área do conhecimento;
- c) uma passagem aérea e hospedagem para permitir a participação dos agraciados na 67ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a ser realizada em 2015.

Nota 1 - O prazo limite para início da utilização da bolsa de mestrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da cerimônia de entrega do Prêmio. As bolsas serão implementadas, caso os agraciados atendam aos critérios normativos do CNPq.

§ 2º - Categoria Mérito Institucional:

a) um troféu para a instituição do PIBIC com maior índice de egressos titulados na pós-graduação, em cursos reconhecidos pela CAPES.

b) uma passagem aérea e hospedagem para permitir a participação do dirigente da instituição agraciada na 67ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a ser realizada em 2015.

Art. 9º - Os orientadores dos seis bolsistas agraciados recebem um diploma.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições deverão ser feitas na Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR-2, Prédio da Reitoria, Sala 811, **até o dia 9/03/2.015**, com os documentos abaixo discriminados, em papel e em formato eletrônico PDF (CD-ROM):

a) ficha de inscrição preenchida, disponível no site <http://destaqueict.cnpq.br>;

b) relatório final, com um máximo de 20 páginas (tamanho A4, corpo 12), relativo ao período de AGO/2.013 a JUL/2.014, contendo, na folha de rosto: nome da instituição, título do trabalho, nome do bolsista, data de ingresso como bolsista do CNPq, nome do orientador, título do projeto de pesquisa do orientador ao qual está vinculado, nome do curso, e período que está cursando;

c) resumo do relatório final, em no máximo uma página;

d) histórico escolar;

e) carta de recomendação do orientador sobre o perfil e atuação do bolsista;

Observações:

- As inscrições incompletas não serão avaliadas.
- A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento por parte do candidato.

CAPÍTULO V - SELEÇÃO

Art. 11 - O Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRJ será o responsável pela seleção dos seis nomes, que serão encaminhados ao CNPq. A seleção, no âmbito da UFRJ, será baseada na avaliação dos documentos do item 4, podendo o Comitê Institucional fazer uso de consultores *ad hoc* especialmente convidados para a análise do mérito científico dos relatórios.

Art. 12 - Os documentos dos 6 nomes selecionados serão encaminhados até o dia 30 de março para o CNPq.

Art. 13 - A seleção final, de caráter nacional, será feita pelo CNPq.

CAPÍTULO VI - ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 14 - O resultado será anunciado pelo CNPq até o dia 15 de maio de 2015, no endereço: www.destaqueict.cnpq.br

Art. 15 - A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada durante a 67ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em **julho de 2015**.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 - As decisões das Comissões Julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Art. 17 - Os agraciados concordam com a publicação dos trabalhos, no todo, em parte, ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida pelo CNPq.

Parágrafo Único - Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecerem à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados do CNPq.

Art. 18 – As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente Regulamento. Não será permitido o reenvio dos trabalhos recebidos na Plataforma Carlos Chagas, em caso de prorrogação das inscrições.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e CNPq.

Em caso de dúvidas escrever para: pibic@pr2.ufrj.br; ou telefonar para 2598-1739 entre 10 e 14 horas de 2ª a 6ª.